

REGULAMENTO

5º HACKATHON: A TECNOLOGIA COMO ALIADA DA AUDITORIA INDEPENDENTE. INICIATIVAS PARA O PRESENTE E O FUTURO DA AUDITORIA

I. INTRODUÇÃO

1. O Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil (“**IBRACON**”) é uma pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maestro Cardim, nº 1170, 9º andar, Bairro Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01323-001, inscrito no CNPJ sob o nº 00.319.871/0001-72, tendo por finalidade congregar, associativamente, os auditores independentes e os contadores de todas as áreas de atividades contábeis.
2. Este Regulamento dispõe sobre as regras de participação, seleção e premiação do concurso denominado Hackathon (doravante “Concurso”), promovido pelo **IBRACON** de acordo com a Lei nº 5.768/71 e o Decreto nº 70.951/72, em que serão conferidos prêmios aos participantes selecionados, de acordo com o tema e na forma descrita neste Regulamento. Serão aceitas e analisadas somente as inscrições que obedecerem às condições e aos requisitos descritos neste Regulamento.

II. OBJETIVOS

3. O presente Concurso visa premiar os três melhores projetos que apresentem uma solução e/ou alternativa viável para o *business case*, desenvolvido especificamente para este Concurso pelo Comitê de Tecnologia e Inovação do **IBRACON** (“Projetos”).
4. O Concurso tem por objetivo incentivar alunos e professores dos cursos de graduação e pós-graduação, tanto *lato sensu* como *stricto sensu*, de Ciências Contábeis, Tecnologia e áreas correlatas a pesquisarem e proporem medidas inovadoras para a atividade de Auditoria Independente.
5. Os Projetos deverão apresentar caminhos de forma factível de como a tecnologia pode ser, cada vez mais, uma aliada da auditoria de alta qualidade, fomentando a relevância da atividade para o mercado e a sociedade.
6. O Concurso possui caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, ou de preenchimento de cadastro ou de pesquisa, de acordo com o artigo 3º, item II, da Lei nº 5.768/71, com o artigo 30 do Decreto nº 70.951/72 e com o artigo 12 da Portaria MF nº 41/2008.

III. QUEM PODE PARTICIPAR

7. O Concurso é aberto para as Instituições de Ensino Superior que forneçam cursos de graduação e pós-graduação em Ciências Contábeis, Tecnologia e áreas correlatas, incluindo Ciência da Computação e Engenharia de Software (“IES”).

8. Em caso de dúvida quanto ao atendimento aos requisitos de participação, a IES poderá consultar o **IBRACON**.
9. Somente participarão do Concurso as primeiras 10 (dez) IES inscritas, por ordem de recebimento pelo **IBRACON** através de formulário preenchido nos termos descritos no item IV deste Regulamento.
10. Inscrições posteriores serão automaticamente incluídas em uma lista de espera por ordem cronológica de recebimento, podendo participar do Concurso em caso de desistência e/ou cancelamento de alguma inscrição.
11. Poderão se inscrever para cada Projeto, 1 (um) grupo de até 15 (quinze) integrantes em nome da IES (individualmente “Grupo” e, em conjunto, “Grupos”), contendo apenas pessoas físicas, maiores de 18 anos, brasileiros(as) ou residentes no Brasil e que possuam vínculo com a IES (doravante, individualmente, “Participante” e, em conjunto, “Participantes”), podendo ser:
 - a) Estudantes de graduação e/ou pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) de Ciências Contábeis, Tecnologia e áreas correlatas com matrícula ativa na IES inscrita, sendo obrigatória a participação, em cada Grupo, de, no mínimo, 1 (um) estudante regularmente matriculado em curso de Ciências Contábeis e 1 (um) estudante regularmente matriculado em curso de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou área correlata; e
 - b) Reitores, Coordenadores e docentes da IES inscrita, os quais poderão integrar o Grupo, mas não poderão atuar como representantes do Grupo.
12. Cada Grupo que representará a IES deverá nomear ao menos um Participante, integrante da equipe do Projeto, que atuará como representante dos demais membros da equipe no Concurso perante a Comissão Julgadora e o **IBRACON**.
13. Não estão qualificados para participar (i) funcionários, conselheiros ou diretores do **IBRACON**, bem como seus familiares diretos (cônjuge, pais, irmãos e filhos); e (ii) membros do Comitê de Tecnologia e Inovação ou da Comissão Julgadora e seus familiares diretos (cônjuge, pais, irmãos e filhos). Também não poderão ser inscritos Projetos que já estejam sendo comercializados.
14. A participação neste Concurso não está vinculada à aquisição onerosa de qualquer produto ou serviço.
15. Para participar do Concurso, a IES e os Participantes devem concordar integralmente com este Regulamento. O ato de inscrição no Concurso constitui anuência a este Regulamento, ou seja, atesta que o Participante concorda com suas disposições e se compromete a cumpri-las.

IV. COMO PARTICIPAR

16. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 03/10/2026, conforme divulgado no site do **IBRACON**, mediante preenchimento e submissão do formulário disponível através do link:

<http://www.ibracon.com.br/hackathon/>, com a devida identificação da IES e os nomes dos Participantes do Grupo.

17. As inscrições estarão abertas e divulgadas no site do **IBRACON**, podendo o prazo de inscrição ser prorrogado ou encerrado sem a necessidade de aviso prévio, mediante simples publicação no referido site.

18. No momento da inscrição, o Grupo deverá indicar a categoria correspondente ao estágio de desenvolvimento do Projeto e enviar os respectivos comprovantes de vínculo de todos os Participantes com a IES, conforme aplicável, nos termos abaixo:

a) Categoria I – Ideia Embrionária: Projetos em fase conceitual, que apresentem a definição do problema, a proposta de solução e um estudo preliminar de viabilidade, ainda sem desenvolvimento tecnológico; e

b) Categoria II – Protótipo em Desenvolvimento: Projetos que já possuam desenvolvimento parcial, com protótipo funcional ou Produto Mínimo Viável, demonstrando as principais funcionalidades da solução.

19. A classificação da maturidade do Projeto possui caráter exclusivamente informativo e não será utilizada como critério de pontuação ou desempate pela Comissão Julgadora.

20. Após a inscrição de cada Grupo, o Comitê de Tecnologia e Inovação do **IBRACON** indicará um de seus membros para prestar apoio ao Grupo, fazendo a mentoria e prestando todo o auxílio necessário para o desenvolvimento do Projeto.

21. Os Grupos deverão participar obrigatoriamente de 5 mentorias, conforme cronograma divulgado pelo **IBRACON**, podendo ser exigida a realização de entregas intermediárias ao longo do Concurso.

22. Até a realização da 3ª mentoria, cada Grupo deverá obrigatoriamente entregar, como requisito para sua continuidade no Concurso:

a) A Prova de Conceito do Projeto; e

b) O descritivo do Projeto, contendo o estudo de viabilidade, a estimativa de custos, o modelo de implantação, os benefícios esperados, os riscos e o orçamento resumido, conforme orientações a serem divulgadas pelo **IBRACON**.

23. No Evento de Apresentação, com data a ser definida e comunicada posteriormente pelo **IBRACON**, de preferência na modalidade presencial, os Grupos apresentarão o Projeto por meio de protótipo, exposição, animação ou outro recurso ou forma de apresentação escolhido pelo Grupo.

24. As inscrições deverão ser feitas em nome da IES, realizada por um Participante, o qual será considerado representante do Grupo, conforme indicado na ficha de inscrição.

25. A confirmação da inscrição será realizada por meio de envio de e-mail ao Participante representante do Grupo. Caso o Participante indicado não receba o e-mail de confirmação, deverá entrar em contato com o **IBRACON**, por meio do e-mail indicado no item XVII deste Regulamento, para verificar se sua inscrição foi recebida e solicitar o envio da confirmação.

26. Serão desconsideradas as inscrições enviadas por outras formas e em outros formatos que não os descritos neste Regulamento, bem como aquelas enviadas após a data de encerramento estipulada e divulgada no portal do **IBRACON**.

27. Não será prestado nenhum tipo de apoio financeiro e/ou operacional por parte do **IBRACON** na elaboração e entrega dos Projetos a serem inscritos, tampouco o **IBRACON** terá qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento dos participantes para o Evento de Apresentação ou para qualquer outra atividade relacionada ao Concurso.

V. DESISTÊNCIA

28. A desistência de participação no Concurso deverá ser realizada por e-mail: concurso@ibracon.com.br até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições. Nessa hipótese o **IBRACON** chamará o próximo na lista de espera para participar do Concurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período de inscrição estabelecido.

VI. ADIAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

29. Caso não seja atingido o número mínimo de inscrições previsto no item III deste Regulamento, o **IBRACON**, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar o prazo de inscrições por tempo indeterminado ou optar pelo seu imediato cancelamento.

30. Na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscrições, o **IBRACON** poderá, ainda, suspender o Concurso por até 1 (um) ano, após o qual o Concurso poderá, a exclusivo critério do **IBRACON**, ser retomado ou cancelado.

31. Em qualquer hipótese de cancelamento do Concurso, o **IBRACON** deverá eliminar todos os arquivos digitais referentes aos Projetos inscritos e, quando recebidos arquivos físicos, proceder à sua devolução aos Participantes.

VII. ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

32. Cada Grupo poderá inscrever apenas 1 (um) Projeto.

33. O Grupo deverá, no prazo a ser informado pelo **IBRACON**, preencher e enviar relatório detalhando a iniciativa do Projeto e apresentando o estudo dos recursos necessários para sua implementação, nos moldes do documento Viabilidade do Projeto disponibilizado pelo **IBRACON**, bem como enviar o protótipo (se aplicável) e a apresentação do Projeto em formato PowerPoint, com todos os vídeos incorporados ao arquivo, sendo vedada a utilização de links externos para a reprodução de vídeos ou para acesso a quaisquer outros conteúdos que integrem a apresentação.

34. As IES e os Participantes poderão, durante o período de realização do Concurso, publicar fotos ou vídeos sobre o tema “Hackathon” em suas mídias sociais, devendo, em tais publicações, marcar o perfil institucional do **IBRACON** (“@ibraconbrasil”).

35. As fotos e vídeos eventualmente publicados pelas IES e pelos Participantes devem ser de autoria do próprio Participante e não podem ter conteúdo que atente contra a lei, a moral e os bons costumes, ou conter qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos do **IBRACON** ou de qualquer outra entidade ou empresa, sob pena de desclassificação imediata.

VIII. SELEÇÃO DOS PROJETOS PARTICIPANTES

36. O Comitê de Tecnologia e Inovação do **IBRACON** selecionará, por unanimidade, 5 (cinco) Projetos para serem considerados finalistas no Evento de Apresentação, observando, para tanto, o cumprimento das entregas obrigatórias e a participação mínima exigida nas mentorias, além dos demais critérios definidos pelo **IBRACON**.

37. A avaliação ocorrerá por meio de reunião, e os Grupos serão informados por e-mail, em prazo a ser definido e comunicado pelo **IBRACON**.

IX. COMISSÃO JULGADORA

38. Os 5 (cinco) Projetos selecionados serão analisados por uma Comissão Julgadora composta por Auditor(es), Representante de incubadoras, *startups* ou empresas júniores de tecnologia e Representante do órgão regulador da atividade de Auditoria Independente, conforme indicação do Comitê de Tecnologia e Inovação do **IBRACON**.

X. PONTUAÇÃO

39. A pontuação dos Projetos será calculada com base na soma (i) da média simples das notas atribuídas pela Comissão Julgadora e (ii) da média simples das notas dadas pelo público participante, de forma presencial e online, durante o Evento de Apresentação, considerando que as notas da Comissão Julgadora terão um peso de 95% (noventa e cinco por cento) na pontuação final, enquanto as notas do público terão um peso de 5% (cinco por cento). O cálculo da pontuação final seguirá os seguintes moldes:

(MÉDIA SIMPLES DAS NOTAS ATRIBUÍDAS PELA COMISSÃO JULGADORA * 0,95)



(MÉDIA SIMPLES DAS NOTAS DO PÚBLICO * 0,05)

40. Durante o período de realização do Concurso, a Comissão Julgadora analisará os Projetos, avaliando o cumprimento do prazo de envio, o atendimento ao tema do Concurso, a aplicabilidade na auditoria independente, a inovação, a originalidade e a viabilidade dos Projetos, assim como avaliará a apresentação realizada pelos Grupos no Evento de Apresentação.

41. Somente poderão participar da votação na categoria do público aqueles que se inscreverem previamente para assistir ao Evento de Apresentação, seja de forma presencial ou online. Cada pessoa

poderá votar uma única vez, sendo um voto por inscrição, a fim de garantir a organização e a legitimidade do Concurso.

42. O **IBRACON** reserva-se, ainda, o direito de desconsiderar os votos do público que não respeitarem o prazo máximo de inscrição divulgado.

XI. EVENTO DE APRESENTAÇÃO

43. A Comissão Julgadora realizará a avaliação dos Projetos finalistas no dia do Evento de Apresentação.

44. Serão premiados os três melhores Projetos, sendo atribuídos aos respectivos Grupos os seguintes prêmios:

1º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

45. Em caso de empate, ficará a cargo da Comissão Julgadora a escolha do Projeto vencedor.

46. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

47. Os Grupos vencedores serão comunicados em até 10 (dez) dias úteis após o Evento de Apresentação, por meio do e-mail ou telefone do Participante representante, com instruções para o recebimento da premiação nos termos deste Regulamento.

48. Sem prejuízo do disposto no item anterior, é responsabilidade do Participante entrar em contato com o **IBRACON** caso não receba o comunicado e/ou caso o **IBRACON** não consiga contatá-lo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da seleção final.

XII. DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES

49. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, e/ou caso ajam com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude ou plágio.

50. Qualquer IES, Grupo e/ou Participante que tentar interferir de forma indevida no resultado do Concurso, com o objetivo de obter vantagem, será desclassificado.

51. A apresentação de declarações falsas por qualquer Participante acarretará sua desclassificação do Concurso, sem qualquer responsabilidade do **IBRACON**.

52. Considerando ser essencial a participação ativa e o preparo adequado dos integrantes do Grupo, serão desclassificados os Participantes que, a critério da Comissão Julgadora, demonstrarem falta de preparo, comprometimento ou engajamento nas atividades, mentorias, discussões ou apresentações do Concurso.

53. Serão desclassificados os Grupos que: (i) deixarem de atender a qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento, inclusive em razão da saída, desligamento, perda de vínculo com a IES ou perda da condição que justificou a participação de qualquer Participante cuja presença seja obrigatória para a composição mínima do Grupo; (ii) submeterem Projetos plagiados e/ou sem as devidas referências às citações utilizadas; (iii) não atenderem ao tema ou às atividades propostas, conforme avaliação da Comissão Julgadora; (iv) se ausentarem dos encontros de aulas magnas, mentorias e reuniões estipulados pelo **IBRACON**, salvo em caso de justificativa prévia comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para reagendamento do encontro; e (v) apresentarem Projetos que já estejam sendo comercializados.

54. A desclassificação de uma IES e/ou de um Participante implicará na automática desclassificação do Grupo dos quais façam parte.

55. Em caso de desclassificação de qualquer IES, Grupo ou Participante, em qualquer fase do Concurso, o **IBRACON** poderá, a seu exclusivo critério, decidir pela convocação do próximo colocado ou pela não substituição do desclassificado.

XIII. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

56. Os prêmios serão entregues pelo **IBRACON** diretamente aos Participantes representantes cujos Projetos forem vencedores, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a realização do Evento de Apresentação. Caso o **IBRACON** não consiga contatar o Participante, esse prazo poderá ser prorrogado.

57. No ato de entrega, o Participante representante do Grupo deverá assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio.

58. Os Grupos premiados comprometem-se a participar, sempre que solicitado, de atividades e ações de divulgação das próximas edições do concurso “Hackathon” promovido pelo **IBRACON**, bem como de *webinars*, *podcasts*, entrevistas, demonstrações institucionais e outras iniciativas de divulgação e promoção relacionadas ao Concurso, pelo período de 12 (doze) meses após a premiação.

59. Mediante autorização dos respectivos Participantes, os Projetos finalistas poderão ser incluídos em um Banco de Projetos do Hackathon, a ser mantido pelo **IBRACON** para fins de acompanhamento da evolução das soluções apresentadas e eventual divulgação de casos de sucesso.

60. Os Grupos vencedores comprometem-se, ainda, a fornecer ao **IBRACON**, quando solicitado e pelo período de 12 (doze) meses após a premiação, informações sobre a evolução do Projeto, incluindo, conforme aplicável, sua continuidade, implementação, desenvolvimento, comercialização ou eventual descontinuidade.

XIV. PROPRIEDADE INTELECTUAL

61. Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a este Concurso são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

62. Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui uma infração passível de sanções penais e cíveis.

63. Os Participantes, ao se inscreverem no Concurso, concedem ao **IBRACON** uma licença gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado para utilizar, divulgar e reproduzir os Projetos apresentados, total ou parcialmente, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação do Concurso e das atividades do **IBRACON**, em quaisquer meios, formatos ou plataformas, inclusive digitais, sempre com a devida menção à autoria. Esta licença poderá ser revogada pelo Participante mediante solicitação formal, sem efeito retroativo sobre os materiais e divulgações já realizados.

64. O **IBRACON** fica igualmente autorizado a utilizar a imagem, voz e nome dos Participantes capturados durante sua participação no Concurso, em quaisquer meios ou suportes, somente para fins de divulgação institucional, educacional ou promocional relacionados ao Concurso e às iniciativas do **IBRACON**, podendo essa autorização ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação escrita, sem efeito retroativo sobre materiais já publicados.

65. Ao se inscrever no Concurso, os Participantes declaram que o Projeto submetido é original e de sua autoria, não violando direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual, imagem ou personalidade.

66. O Participante será inteiramente responsável por eventuais reclamações ou prejuízos decorrentes de plágio ou violação de direitos de terceiros, obrigando-se a indenizar o **IBRACON** por quaisquer danos ou custos sofridos em razão de tais infrações.

XV. TRATAMENTO DE DADOS DOS PARTICIPANTES

67. O **IBRACON** realizará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes informados no ato da inscrição ("Dados Pessoais") para: (i) registrar e gerir a participação no Concurso e possibilitar o contato com o Participante para comunicações necessárias à sua execução, com fundamento na realização do Concurso; e (ii) cumprir obrigações legais ou regulatórias aplicáveis, com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

68. O **IBRACON** manterá e tratará os Dados Pessoais pelo período necessário ao atendimento das finalidades relacionadas à participação no Concurso e, posteriormente, pelo tempo exigido para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, incluindo, mas não se limitando a prazos de guarda previstos em lei. Encerradas essas finalidades, os Dados Pessoais serão eliminados ou anonimizados, conforme o disposto na LGPD.

69. O **IBRACON** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos Participantes com outros agentes de tratamento, tais como fornecedores de serviços de tecnologia da informação, armazenamento em nuvem, comunicação, consultoria ou parceiros diretamente envolvidos na organização e execução do Concurso, exclusivamente para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento. Em qualquer hipótese, o compartilhamento observará os princípios e requisitos da LGPD, sendo exigido dos terceiros o cumprimento de obrigações de confidencialidade e de adoção de medidas de segurança adequadas à proteção dos Dados Pessoais.

70. O **IBRACON** armazenará os Dados Pessoais em ambiente controlado e seguro e adotará medidas técnicas e administrativas adequadas e proporcionais para protegê-los contra acessos não autorizados, perdas, usos indevidos, alterações, divulgações indevidas ou quaisquer outras formas de tratamento inadequado ou ilícito. Tais medidas observarão os princípios e requisitos de segurança da informação previstos na LGPD e nas políticas internas de proteção de dados do **IBRACON**, sendo continuamente avaliadas e aprimoradas.

XVI. DISPONIBILIZAÇÃO DO REGULAMENTO

71. Este Regulamento estará disponível no site: www.ibracon.com.br/hackathon.

XVII. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS

72. As dúvidas e controvérsias poderão ser enviadas para concurso@ibracon.com.br.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

73. O(s) Participante(s) isenta(m) e concorda(m) em indenizar o **IBRACON** em todas as circunstâncias por quaisquer responsabilidades, ações, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas pelos quais o **IBRACON** possa vir a ser responsabilizado em razão de ou relacionado a qualquer ato, falha ou omissão do Participante, de acordo com este Regulamento.

74. O **IBRACON** não se responsabiliza por erros de transmissão eletrônica que resultem em omissão, interrupção, exclusão, defeito ou atraso nas operações ou na transmissão da inscrição.

75. O **IBRACON** não se responsabiliza por limitações de qualquer tipo ou falhas técnicas, de rede, de equipamento telefônico, eletrônicas, de computadores, de *hardware* ou de *software*.

76. Se por algum motivo o Concurso não puder ser executado como planejado, inclusive por vírus de computador, bugs, adulterações, intervenções não autorizadas, fraude, falhas técnicas ou quaisquer outras causas que venham a corromper ou a afetar a administração, segurança, justiça, integridade ou conduta apropriada do Concurso, o **IBRACON** se reserva o direito de a seu exclusivo critério, cancelar, encerrar, modificar ou suspender o Concurso.

77. Se quaisquer disposições deste Regulamento forem consideradas inválidas ou inexequíveis, as disposições remanescentes continuarão válidas e exequíveis nos limites permitidos por lei.

78. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Tecnologia e Inovação do **IBRACON**.

79. Os Participantes integrantes do Grupo reconhecem que são os únicos responsáveis pelo conteúdo enviado para participação.

80. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso aos Participantes, mediante publicação no site do **IBRACON**, assim como o Concurso poderá ser cancelado, suspenso, interrompido a qualquer tempo por livre iniciativa do **IBRACON**.

81. Os Grupos e/ou os Participantes poderão se manifestar sobre eventual alteração deste Regulamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, cabendo ao Comitê de Tecnologia e Inovação do **IBRACON** responder no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
82. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 30 de agosto de 2026

Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil

Tel: (11) 3372-1223

www.ibracon.com.br

Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista.

CEP: 01323-001 - São Paulo (SP)